

Parecer nº 258/FEAM/URA SM - CAT/2025

PROCESSO Nº 2090.01.0009292/2025-20

| Parecer Técnico de LAS nº 258/FEAM/URA SM - CAT/2025  |   |  |                    |         |
|---|---|--|--------------------|---------|
| Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 130413541   |   |  |                    |         |
| PROCESSO SLA: 32086/2025  |   | SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento            |                    |         |
| EMPREENDEDOR: ANTONIO CARLOS CHAVES DE RESENDE - FAZENDA SÃO GERALDO  |   | CNPJ: 475.760.576-53                           |                    |         |
| EMPREENDIMENTO: ANTONIO CARLOS CHAVES DE RESENDE - FAZENDA SÃO GERALDO  |   | CNPJ: 475.760.576-53                           |                    |         |
| MUNICÍPIO: Lagoa Dourada/MG   |   | ZONA: Rural                                    |                    |         |
| LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:<br>( ) INTEGRAL ( ) ZONA DE AMORTECIMENTO ( ) USO SUSTENTÁVEL ( X ) NÃO |   |  |                    |         |
| CÓDIGO  | ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)  | PARÂMETRO                                      | QUANTIDADE         | UNIDADE |
| G-02-04-6   | Suinocultura  | Número de cabeças                              | 1.998              | cabeças |
| G-01-03-1   | Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura | Área útil                                      | 85,34              | ha      |
| CLASSE DO EMPREENDIMENTO: 2   |   | PORTE: médio                                   |                    |         |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:<br>• Reserva da Biosfera Mata Atlântica  |   | Peso critério locacional: 1                    |                    |         |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:<br>Alberto Costa Marçal Pereira - Engenheiro Ambiental                       |   | REGISTRO:<br>ART: MG20254140268 - CTF: 6951642 |                    |         |
| EQUIPE INTERDISCIPLINAR   |   |  | MATRÍCULA          |         |
| Mariane Ribeiro de Brito - Assessora Ambiental  |   |  | 1.610.562-9        |         |
| <b>De acordo: Kezya Milena Rodrigues Pereira - Coordenadora de Análise Técnica Sul de Minas</b>               |   |  | <b>1.578.324-4</b> |         |



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo**, Diretor (a), em 30/12/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Ribeiro de Brito**, Servidor(a) Público(a), em 30/12/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **129513493** e o código CRC **78929945**.



### Parecer Técnico FEAM/URA SM de LAS/RAS - CAT nº 258/2025

O empreendimento **ANTONIO CARLOS CHAVES DE RESENDE**, inscrito no CNPJ sob o nº **475.760.576-53**, tem por finalidade o desenvolvimento de atividades de suinocultura e de cultivos anuais, semiperenese perenes, além de sistemas agrossilvipastoris, excetuando-se a horticultura. O empreendimento está localizado na Fazenda São Geraldo, situada na zona rural do município de Lagoa Dourada/MG, nas coordenadas geográficas **20°59'50.43"S** de latitude e **44°08'23.14"O** de longitude, encontrando-se atualmente em fase de projeto.

Em **21 de agosto de 2025**, foi formalizado, junto à URA Sul de Minas, por meio do Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº **32086/2025**, o qual apresenta incidência de critério locacional referente à Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

A atividade a regularizada está descrita na DN 217/2017 como:

- **“Suinocultura”, código G-02-04-6**, considerada de **médio** potencial poluidor/degradador, e com 1998 cabeças, sendo de porte **pequeno** e **classe 2**. **“Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”, código G-01-03-1**, considerada de **pequeno** potencial poluidor/degradador, e com uma área útil de 85,34 ha, sendo **não passível de regularização**;

O empreendimento apresentou a atividade de criação de suínos em fase de terminação, em sistema empresarial e de produção industrial. Os animais serão adquiridos com aproximadamente **63** dias de idade e alojados em baias com capacidade para **8 a 15** suínos. As instalações passarão por inspeções diárias, com correção imediata de eventuais não conformidades. A mão de obra será treinada e assistida tecnicamente. As vacinas serão armazenadas em temperatura controlada e o manejo incluirá rotinas de limpeza, desinfecção e vazio sanitário entre lotes. A alimentação será composta por rações balanceadas à base de milho, soja e suplementos vitamínicos, adequadas ao ganho de peso até o momento de sua destinação final. O empreendimento informou que as instalações serão organizadas para atender aos padrões de higiene, funcionalidade e biossegurança, abrangendo os setores produtivos, administrativo, sanitário e de apoio residencial.

Em **17 de novembro de 2025**, foram solicitadas Informações Complementares (ICs) à empresa **ANTONIO CARLOS CHAVES DE RESENDE**, por meio do sistema SLA, registradas sob os identificadores nº **222573, 222566, 222567, 222574, 222568, 222589, 222575, 222590**,



**222576, 222593 e 222594.** As referidas informações foram devidamente atendidas e protocoladas em **13 de dezembro de 2025.**

O RAS foi elaborado pelo Engenheiro Ambiental Alberto Costa Marçal Pereira, regularmente inscrito no Cadastro Técnico Federal sob o n° **6951642**, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) vinculada de n° **MG20254140268**.

Após consulta na IDE, constatou-se que o município de Lagoa Dourada/MG, apresenta **potencial médio** para ocorrência de cavidades naturais (Figura 1), de acordo com a classificação CECAV e os mapas da IDE. Tal condição indica uma probabilidade moderada de surgimentos de cavidades esporádicas, devendo ser considerada em processos de planejamento e intervenções ambientais.



**Figura 1-**Potencialidade de ocorrência de cavidades. *Fonte:*IDE SISEMA.

O empreendimento apresentou em resposta à IC, o Estudo Locacional – Reserva da Biosfera, no qual foi avaliada a interferência sobre o patrimônio espeleológico. O estudo conclui que a área apresenta potencialidade média apenas indicativa, sem registro ou evidências de



cavidades naturais subterrâneas, e que as intervenções previstas são superficiais e de baixo impacto, não configurando impacto potencial ou efetivo ao patrimônio espeleológico.

Foi apresentada Certidão de Regularidade de Atividade quanto ao Uso e Ocupação do Solo Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG, em nome do empreendedor Antônio Carlos Chaves de Resende (**CNPJ nº 475.750.676-53**). O referido documento, datado de **07 de agosto de 2025**, atesta que a atividade de suinocultura desenvolvida encontra-se em conformidade com a legislação municipal vigente quanto ao uso e à ocupação do solo, atendendo ao disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, e demais normativos aplicáveis.

A imagem a seguir representa a ADA do empreendimento:



**Figura 2-** Localização do empreendimento e seu entorno. *Fonte:* SLA e IDE SISEMA.

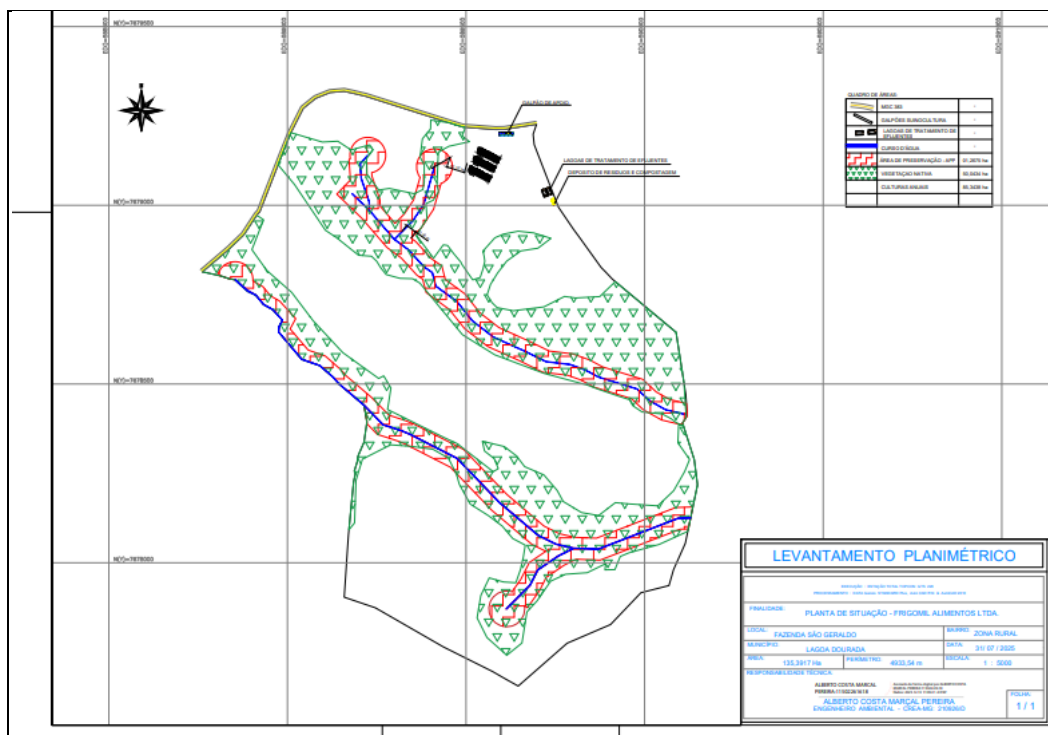


Figura 3- Planta de uso e ocupação do empreendimento. Fonte: SLA.

O empreendimento apresentou uma área total de **135,39 hectares** e área útil de **110 ha**. No que se refere aos recursos humanos, o empreendimento contará com **dois** funcionários fixos. Quanto ao regime de operação, as atividades são realizadas em **dois** turnos diários, com **quatro** horas de trabalho por turno, ao longo de **12** meses por ano e **7** dias por semana. O empreendimento informou que suas atividades não possuem caráter sazonal, não havendo períodos de paralisação ou redução programada.

Conforme informações apresentadas no RAS, o principal insumo utilizado pelo empreendimento é a ração animal, destinada à alimentação dos suínos, adquirida de fabricantes terceirizados, com consumo anual estimado em **279,72 toneladas**. As rações são ensacadas e armazenadas em galpões cobertos sobre piso impermeabilizado. O RAS também informa que o empreendimento desenvolve atividade agrícola voltada ao cultivo de milho, em uma área total de **85,34 hectares**, sob sistema de cultivo convencional, destinada ao abastecimento parcial de alimentação dos animais.

Foi apresentado pelo empreendimento o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR), sob o registro nº **MG-3137403-6BB1.5A14.9A14.40EC.BF99.2D76.2ABE.30F3**, com data de cadastro em **02/08/2023**. O imóvel possui área total de **136,1099 hectares (4,5370 módulos fiscais)**, nas coordenadas **20°59'30,87" S** e **44°08'19,15" O**. Conforme informações do CAR, foram declarados **110,4043**



**hectares** de área consolidada, **15,5959** hectares de Reserva Legal e **21,3838** hectares de Área de Preservação Permanente, inexistindo áreas de uso restrito.

Ainda assim, o empreendimento apresentou justificativa, informando que a área do imóvel foi ajustada no CAR para **136,1099 ha**, valor compatível com a área da matrícula (**136,1163 ha**), sendo a diferença residual de **0,0064 ha** tecnicamente irrelevante, decorrente da natureza autodeclaratória e gráfica do cadastro, sem impactos sobre APP, Reserva Legal ou áreas consolidadas.

Ressalta-se que em conformidade com o **Art. 5º, § 1º, inciso IV da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, de 07 de abril de 2022**, a análise de CAR relacionada à processo de licenciamento ambiental simplificado - LAS, sem intervenção ambiental vinculada, será realizada por intermédio das UFRBios do IEF.

**Este parecer não autoriza qualquer supressão de vegetação nativa, de indivíduos arbóreos isolados e intervenção em Área de Preservação Permanente - APP.**

O empreendimento apresentou a Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº **94.002**, do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de São João del-Rei/MG, emitida em 25/04/2025.

No estudo, o empreendimento informou que o efluente tratado será destinado exclusivamente à fertirrigação de áreas agrícolas, com uso de equipamentos compatíveis, incluindo aspersores do tipo canhão. O abastecimento hídrico para dessedentação animal e alimentação, apresentado pelo empreendimento, será realizado de forma independente, por meio de sistemas específicos em cada fase produtiva, dimensionados conforme as necessidades fisiológicas dos suínos, garantindo fornecimento contínuo, higiene e baixo desperdício. Foram informados sistemas com chupetas individuais e dosadores de ração na gestação; chupetas e comedouros para matrizes e leitões na maternidade; comedouros em inox e bebedouros tipo chupeta na proporção de 1:10 na creche; e comedouros de maior capacidade e bebedouros tipo chupeta na terminação, fase de maior consumo hídrico. Com base nos parâmetros operacionais apresentados e em referências da EMBRAPA, o empreendimento estimou consumo diário de **14,98 m³/dia** para um plantel de **1.998 suínos**, indicando compatibilidade dos sistemas de dessedentação com a demanda hídrica da operação.

Conforme verificado por meio de relatório fotográfico, elaborado em agosto de 2025, o empreendimento **FAZENDA SÃO GERALDO**, localizado no município de Lagoa Dourada/MG, apresentou registros fotográficos correspondentes à área destinada à implantação do sistema produtivo, os quais evidenciam as condições atuais do terreno, a cobertura do solo e as características do entorno imediato. As imagens constantes no relatório referem-se à área de implantação do empreendimento.



O empreendimento apresentou cronograma de implantação e operação, no qual são previstas, de forma geral, as etapas relacionadas ao início das obras de infraestrutura, à preparação das estruturas para funcionamento, à aquisição de insumos e animais, à definição de prestadores de serviços e fornecedores, bem como ao povoamento das instalações. O cronograma contempla ainda as fases de produção, o início da fertirrigação e a comercialização dos animais, distribuídas ao longo do período operacional.

O empreendimento informou que utilizará água proveniente de captação subterrânea por meio de poços artesianos para o atendimento de suas demandas operacionais e de apoio. O consumo total estimado é de **940,82 m<sup>3</sup>** por mês, com média mensal de **779,40 m<sup>3</sup>**. A água será destinada principalmente à dessedentação animal, que representa o maior volume de consumo, com **539,28 m<sup>3</sup>/mês** no máximo e **449,40 m<sup>3</sup>/mês** em média. Também haverá utilização para lavagem de pisos e equipamentos (**309,24 m<sup>3</sup>/mês** máximo e **257,70 m<sup>3</sup>/mês** médio), consumo humano em sanitários e refeitório (**50 m<sup>3</sup>/mês** máximo e **41,50 m<sup>3</sup>/mês** médio), além de outras finalidades específicas (**42,30 m<sup>3</sup>/mês** máximo e **30,80 m<sup>3</sup>/mês** médio).

O empreendimento esclareceu ainda que não realizará recirculação da água utilizada, sendo toda a demanda suprida exclusivamente por captação subterrânea.

Foi informado ainda que os tipos de comedouros e bebedouros a serem empregados na suinocultura não estão definidos, podendo influenciar no consumo animal. Considerando o plantel de **1.998** animais em terminação, com peso médio de **61 kg** e temperatura regional média de 22 °C, a estimativa apresentada é de **7,5 L/animal/dia**, resultando em uma demanda aproximada de **14,98 m<sup>3</sup>/dia**. Para as atividades de higienização das instalações, adotou-se o valor de referência de **4,3 L/animal/dia**, totalizando cerca de **8,59 m<sup>3</sup>/dia**. O empreendimento apresentou balanço hídrico atualizado, incluindo consumo humano (**1,38 m<sup>3</sup>/dia**) e outras finalidades (**1,03 m<sup>3</sup>/dia**). A água é fornecida por poços manuais totalizando **87,6 m<sup>3</sup>/dia**.

Como medida mitigadora, o empreendimento apresentou o ajuste do fluxo de água em cada operação, visando otimizar o uso do recurso hídrico e reduzir desperdícios. O controle será realizado por meio de inspeções e revisões periódicas no sistema de abastecimento, com monitoramento contínuo do consumo. Em caso de desconformidades, serão adotadas ações corretivas imediatas, como manutenção do sistema hidráulico e reavaliação dos procedimentos de uso da água.

O empreendimento apresentou as Certidões de Uso Insignificante de Recursos Hídricos n° **18.04.0026913.2025** e n° **18.04.0026918.2025**, referentes aos processos n° **30559/2025** e n° **30565/2025**, emitidas pelo IGAM. As certidões reconhecem como insignificantes as captações subterrâneas na Fazenda São Geraldo, em Lagoa Dourada/MG, de titularidade de Antonio



Carlos Chaves de Resende, destinadas ao consumo humano e dessedentação animal, com vazão de **0,83 m<sup>3</sup>/he** profundidade de **20 m**.

As referidas certidões foram emitidas em **21/08/2025**, com validade até **14/08/2028**, em conformidade com a Deliberação Normativa CERH-MG nº 09/2004 e a Lei Estadual nº 13.199/1999, considerando tempo de captação de **12 horas por dia**.

Em relação ao uso do solo, o empreendimento apresentou a utilização do sistema de cultivo mínimo em áreas de pastagem e capineiras, adotando práticas conservacionistas como bacias de contenção (barraginhas) e pastejo rotacional. Os Argissolos predominantes na área apresentam baixo a médio risco de erosão, não sendo constatada a ocorrência de processos erosivos. Como medida preventiva, o empreendimento prevê a implantação de barraginhas adicionais caso sejam observados indícios de erosão.

Em relação a caracterização dos efluentes líquidos do empreendimento, foi informado que estes são oriundos do processo produtivo da suinocultura, sendo constituídos por fezes, urina, água de higienização e resíduos de ração. O tratamento dos efluentes da suinocultura será realizado por sistema composto por biodigestor, seguido de lagoas de tratamento, no qual o biodigestor promove a estabilização inicial da carga orgânica, com redução do potencial poluidor, e as lagoas atuam como etapa complementar de tratamento.

O monitoramento do sistema contemplará parâmetros como DBO, DQO, nutrientes, metais e sólidos, com coletas realizadas na entrada e na saída do sistema de tratamento.

Foram informados dois tipos de efluentes gerados pelo empreendimento: efluente sanitário, com volume estimado de aproximadamente **120 m<sup>3</sup>/mês**, e efluente proveniente da suinocultura, com volume aproximado de **419,4 m<sup>3</sup>/mês**. Ambos serão encaminhados ao sistema de lagoas de tratamento, após a etapa de biodigestão, e, posteriormente, destinados à fertirrigação, conforme projeto específico a ser elaborado em atendimento às normas ambientais vigentes. O empreendimento declarou não haver geração de efluentes provenientes da lavagem de produtos agropecuários.

Ainda assim, o empreendimento apresentou estudo técnico de Sistema de Tratamento de Efluentes Provenientes de Dejetos Suínos, baseado em lagoa anaeróbia, dimensionado para **1.998** animais, capaz de reduzir a carga orgânica com eficiência teórica de **84,6%** de DBO, superior ao limite legal, e prevendo o reaproveitamento do efluente tratado na fertirrigação de pastagens, em conformidade com normas técnicas e ambientais.

De forma complementar, o empreendimento apresentou que os dejetos suínos possuem alto potencial poluidor, especialmente para os recursos hídricos, devendo seu uso como adubo orgânico respeitar a capacidade de suporte do solo, água e vegetação. Informou ainda que os



dejetos, compostos por esterco, urina, água de bebedouros ou limpeza e resíduos de ração, serão submetidos a tratamento biológico em lagoa específica e, após o tratamento, o efluente será destinado à fertirrigação das áreas de pastagem.

O empreendimento apresentou que, nas áreas remanescente, ainda se observam características da vegetação original, com dossel esparso e heterogêneo e diversidade arbórea moderada. As espécies mais representativas incluem: Angico (*Anadenanthera spp.*), embaúba (*Cecropia hololeuca*), araticum (*Annonacacans*), aspetos (*Casearia spp.*), jacaré (*Piptadeniagonoacantha*), folha-santa (*Siparunaguianensis*), pombo (*Tapiraguianensis*), mulungu (*Erythrina verna*) e sangra-d'água (*Crotonurucurana*).

Foi apresentado também que a fauna local encontra-se reduzida devido à perda e fragmentação dos habitats, sendo atualmente composta por espécies mais generalistas e de fácil adaptação. Entre os animais comumente observados ou potencialmente presentes estão: tatu-galinha (*Dasyponovemcinctus*), gambá (*Didelphis albiventris*) e cuícas (*Gracilinanus spp.*) na mastofauna; sabiá-laranjeira (*Turdus rufiventris*), gavião-carijó (*Rupornismagnirostris*) e sanhaçu-cinzento (*Tangara sayaca*) na avifauna; rãzinha-do-folhicho (*Leptodactylus fuscus*) e lagartixa-tropical (*Hemidactylus mabouia*) na herpetofauna; além de lambaris (*Astyanax spp.*) em cursos d'água da região.

Como complemento aos estudos ambientais, o empreendimento apresentou a Complementação de Estudo de Fauna. O estudo apresentado contempla a origem dos registros faunísticos, a caracterização da fauna local, com registros de **mastofauna**, **avifauna**, **herpetofauna** e **ictiofauna**, a análise da situação de conservação das espécies com base em listas oficiais, além da proposição de medidas de mitigação voltadas à proteção da fauna silvestre durante a implantação e operação do empreendimento.

De acordo com o RAS, não estão previstas emissões atmosféricas decorrentes das atividades do empreendimento, não tendo sido identificadas fontes pontuais ou difusas de emissão.

Em relação aos resíduos sólidos, o empreendimento **ANTONIO CARLOS CHAVES DE RESENDE- FAZENDA SÃO GERALDO** informou que, durante o processo produtivo, serão gerados diferentes tipos de resíduos, devidamente identificados e classificados conforme a ABNT NBR 10.004. Os dejetos orgânicos provenientes da granja resultarão na geração de efluentes, os quais serão encaminhados para lagoa de tratamento e, posteriormente, utilizados em sistema de fertirrigação. Os materiais perfurocortantes e escarificantes, como resíduos de medicação e materiais de inseminação, classificados como **Classe I perigosos**, serão armazenados em depósito temporário, em bombonas adequadas, até sua destinação final por empresa devidamente licenciada. Já os resíduos recicláveis e não perigosos, como sacos



plásticos, papel, papelão e lâmpadas, serão acondicionados em depósito temporário até sua destinação final por empresa ambientalmente regularizada, conforme as normas ambientais vigentes.

O empreendimento apresentou que o armazenamento temporário de resíduos será realizado em área devidamente estruturada, dotada de piso impermeabilizado e cobertura, assegurando proteção contra intempéries e prevenindo riscos de contaminação do solo. Os resíduos gerados nas atividades operacionais, tais como seringas, pepitas de inseminação, embalagens de medicamentos e vidrarias, serão acondicionados em bombonas plásticas e mantidos em local seguro até a coleta por empresa licenciada. A área será implantada em local estratégico, afastado de corpos hídricos e áreas ambientalmente sensíveis, com layout que possibilita a segregação dos resíduos por tipologia, evitando contaminação cruzada. Serão armazenados resíduos não perigosos, inertes e perigosos, sendo estes últimos acondicionados em recipientes estanques, sob cobertura e sobre piso impermeável. O armazenamento terá caráter temporário, com acesso restrito a pessoal autorizado, e a destinação final será realizada por empresas especializadas e devidamente licenciadas.

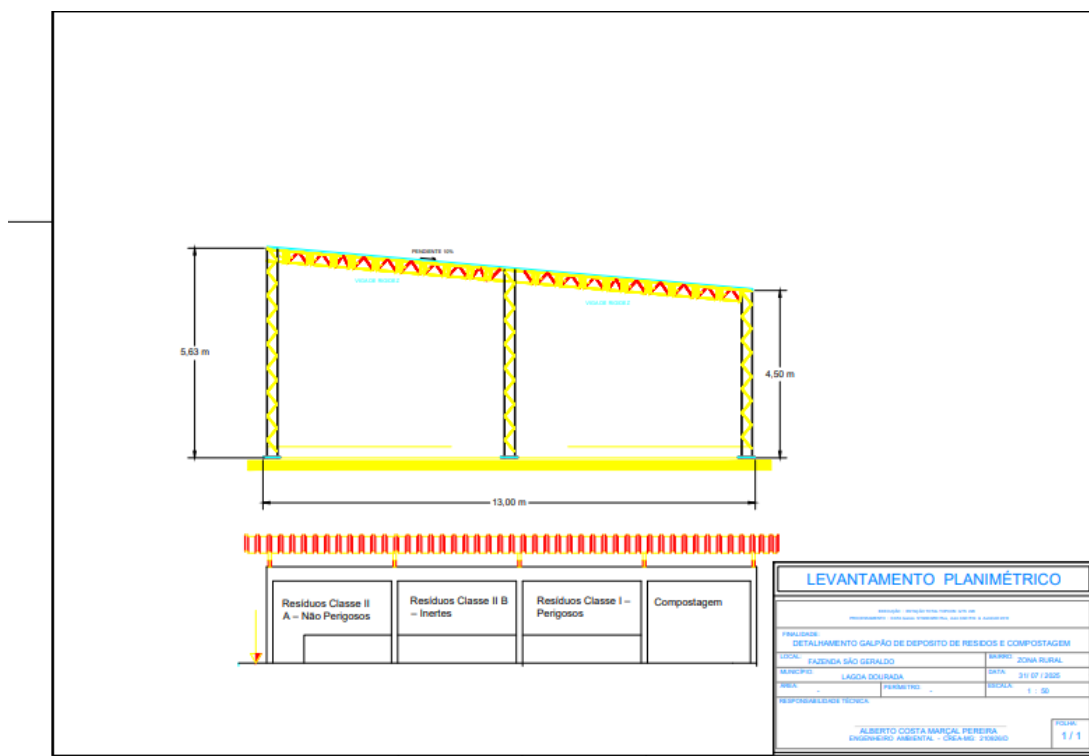


Figura 4- Detalhamento galpão de depósito de resíduo e da área de compostagem. Fonte: SLA.

Como medida mitigadora, o empreendimento adotará práticas de gerenciamento de resíduos sólidos, contemplando separação, acondicionamento adequado e destinação correta de resíduos recicláveis, perigosos e contaminados. A segregação será realizada de acordo com a



compatibilidade dos materiais, priorizando embalagens retornáveis ou recebimento a granel para produtos de maior consumo. Todos os resíduos serão armazenados em local coberto, com piso impermeabilizado, evitando contato com solo e água, e posteriormente recolhidos por empresas credenciadas

O empreendimento deverá promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos - Lei nº 18.031/2009, bem como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.

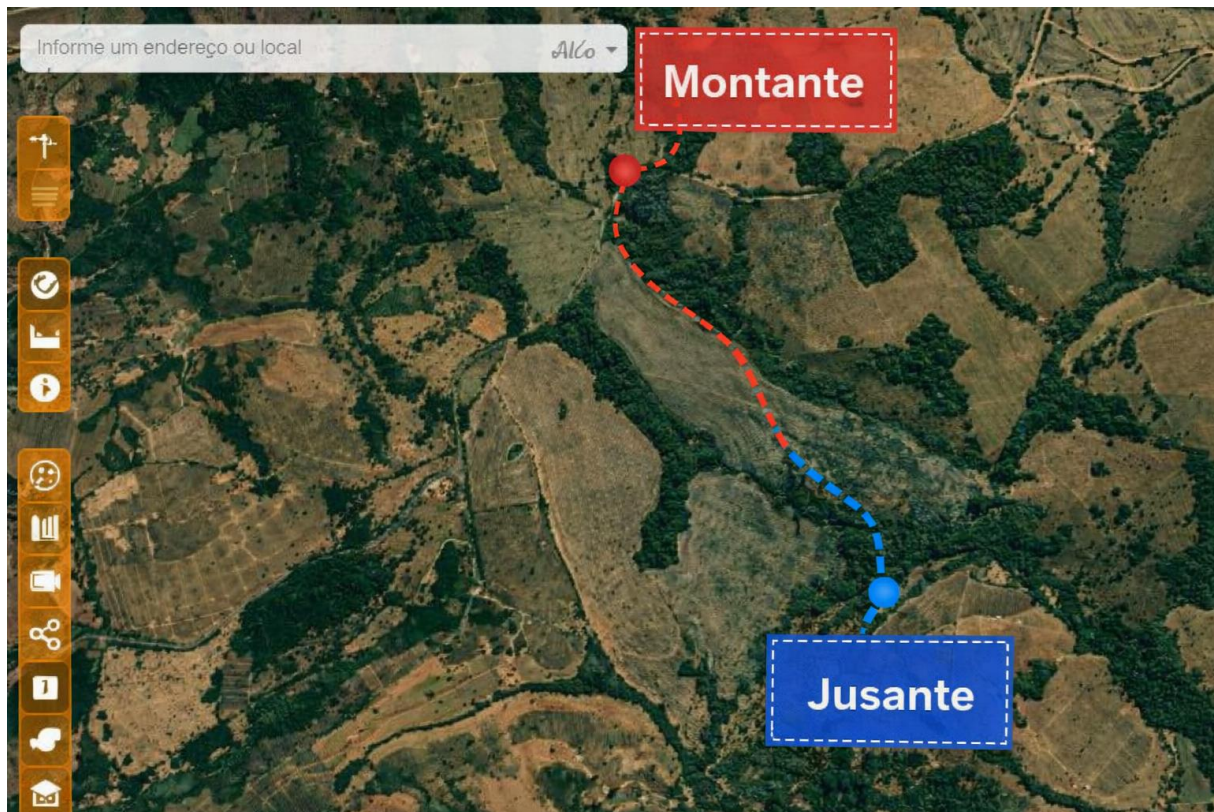
Frisa-se que a aplicação de águas residuárias no solo agrícola deverá ser realizada conforme diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa COPAM nº 164/2011.

**DETERMINA-SE que:**

- Não poderão ser aplicadas taxas superiores às necessidades nutricionais das culturas;
- Deve-se adotar, para um total de aplicação anual, a equação recomendada pela COMISSÃO DE FERTILIDADE DO SOLO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ou que lhe suceder;
- Caso se verifique variação significativa das características básicas das águas superficiais próximas às áreas fertirrigadas, a aplicação dos efluentes deverá ser interrompida para avaliação donexo causal.

Considerando a presença de corpo hídrico identificada no IDE no entorno das áreas destinadas a fertirrigação, será estabelecida a obrigatoriedade de automonitoramento das águas superficiais, com a definição de pontos de coleta situados a montante e a jusante do empreendimento.

A figura abaixo apresenta a delimitação desses pontos, que deverão ser utilizados para a realização do automonitoramento no curso d'água.



**Figura 5-** Pontos de automonitoramento do curso d'água. **Fonte:** IDE-SISEMA

O empreendimento apresentou estudo técnico informando que **não realiza abate** nas instalações, desenvolvendo apenas a atividade de engorda dos animais. Após atingirem o peso adequado, os animais são embarcados e encaminhados a frigoríficos terceirizados.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **FAZENDA SÃO GERALDO** no município de **LAGOA DOURADA/MG**, pelo prazo de **10 anos**, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental para as seguintes atividades:

- - “Suinocultura **código G-02-04-6**.
- - “Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura **código G-01-03-1**.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



## ANEXO I

### Condicionantes para LAS do empreendimento ANTONIO CARLOS CHAVES DE RESENDE- FAZENDA SÃO GERALDO

| Item | Descrição da Condicionante   | Prazo*  |
|------|--|---|
| 01   | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no <b>Anexo II</b> , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.   | Durante a vigência da <b>Licença Ambiental Simplificada -LAS</b>            |
| 02   | Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação das medidas de controle do empreendimento sistema de tratamento de efluentes da suinocultura, dos sanitários e galpão de armazenamento de resíduos sólidos devidamente coberto e impermeabilizado.                               | <u>Antes do início da operação</u>  |
| 03   | Apresentar à URA SM documentação que comprove a destinação ambientalmente correta dos resíduos da construção civil.  | <u>Antes do início da operação</u>  |
| 04   | Enviar ofício à URA SM comunicando o início da operação.   | <u>15 dias antes do início da operação</u>                                  |
| 05   | Apresentar Projeto de Fertirrigação, acompanhando de Anotação de Responsabilidade Técnica, elaborado com base nas análises de efluentes e do solo, exigidas no programa de monitoramento, contemplando as culturas desenvolvidas e respectiva taxa de aplicação com recomendação agrícola. | <sup>[2]</sup> <b>Anualmente</b><br>Durante a vigência da Licença Ambiental |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado (aniversário da licença).

<sup>[2]</sup> Enviar **anualmente**, à URA Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente a data de publicação da licença**, o relatório exigido no item 05.

### IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste Parecer Técnico devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº **2090.01.0009292/2025-20**. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes;



Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da FEAM/URA - SM, face ao desempenho apresentado; e

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental*



## ANEXO II

### ANTONIO CARLOS CHAVES DE RESENDE- FAZENDA SÃO GERALDO

#### 1. Efluentes Líquidos – Fertirrigação.

| Local de amostragem                                | Parâmetro  | Frequência de Análise  |
|--|--|--|
| Previamente a aplicação nas áreas de fertirrigação | pH, Fósforo Total, Potássio Total, Cálcio, Magnésio, Série Nitrogenada Completa (N-Kjeldah, N-amoniacal, N-nitrato, N-nitrito), Alumínio, Sódio, Sulfato, Cloreto Total, Zinco Total, Manganês Dissolvido e Cobre Dissolvido | [3] <b>Anualmente</b><br>Durante a vigência da Licença Ambiental |

#### 2. Solos – Áreas para Fertirrigação.

| Local de amostragem   | Parâmetro  | Frequência de Análise  |
|---|--|--|
| Áreas a serem fertirrigadas<br>Amostras de solo:<br>a) 0-20 cm; e<br>b) 20-40 cm. | pH, teor de matéria orgânica, fósforo, alumínio, cloreto, cálcio, magnésio, potássio, sódio, sulfato, CTC potencial (a pH 7,0) e saturação de bases. | [3] <b>Anualmente</b><br>Durante a vigência da Licença Ambiental |

#### 3. Águas superficiais.

| Local de amostragem   | Parâmetro  | Frequência de Análise  |
|---|--|--|
| Automonitoramento a montante e jusante das áreas utilizadas para fertirrigação<br><b>Ponto 1: Montante</b><br><b>Lat:</b> 20°59'05,56"S<br><b>Long:</b> 44°08'37,40"O | pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, Nitrato, Nitrito, Oxigênio Dissolvido, DBO e Turbidez, Sulfato, Cloreto Total | [3] <b>Semestralmente</b><br>Durante a vigência da Licença Ambiental |



|  |  |  |
|--|--|--|
| <p><b><u>Ponto 2: Jusante</u></b></p> <p><b>Lat:20°59'41,26"S</b></p> <p><b>Long:44°07'54,66"O</b></p> |  |  |
|--|--|--|

<sup>[3]</sup>**Relatórios:** Enviar **anualmente**, à URA Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente a data de publicação da licença**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

#### 4. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

##### 4.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR - MG

Apresentar, **semestralmente à FEAM/URA Sul de Minas**, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na **Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019**.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na **DN COPAM nº 232/2019**.

##### 4.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR - MG

Apresentar, **semestralmente à FEAM/URA Sul de Minas**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR - MG.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na **DN COPAM nº 232/2019**.

| RESÍDUO  |        |        |                          | TRANSPORTADOR |                   | DESTINAÇÃO FINAL |                                  |                   | QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre) |                   |                       | OBS. |
|--|--------|--------|--------------------------|---------------|-------------------|------------------|----------------------------------|-------------------|--|-------------------|-----------------------|------|
| Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012 | Origem | Classe | Taxa de geração (kg/mês) | Razão social  | Endereço completo | Tecnologia (*)   | Destinador / Empresa responsável |                   | Quantidade Destinada                               | Quantidade Gerada | Quantidade Armazenada |      |
|  |        |        |                          |               |                   |                  | Razão social                     | Endereço completo |  |                   |                       |      |
|  |        |        |                          |               |                   |                  |                                  |                   |  |                   |                       |      |

(\*)1- Reutilização  
 2 - Reciclagem

6 - Co-processamento  
 7 - Aplicação no solo



3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

**Observações:**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR - MG, que são aqueles elencados no **art. 2º da DN n° 232/2019**, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.